

762001.142442292.80285680 - EMENDA Nº 24/2025 APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO BEM VIVER
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
 3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
 15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 2º - O Crédito Adicional especial de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 98.792.871,20 (NOVENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
 UNIDADE GESTORA
 713001.041222292.80280000 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 99 00 00 00 - A DEFINIR
 3 3 99 99 00 00 - A CLASSIFICAR..... 98.792.871,20
 15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
 Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do ESTADO DO ACRE. ACRE.

GLADSON DE LIMA CAMELI
 GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE. ACRE. ACRE
 RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
 JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
 JONATHAN XAVIER DONADONI
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.872, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.809, de 22 de dezembro de 2025,
 CONSIDERANDO o feriado nacional referente ao Dia de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril, que, no exercício de 2026, incide em uma terça-feira,
 DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo autorizados a convocar os respectivos servidores para expediente normal em caso de necessidade do serviço.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores escalados para o cumprimento de jornada de trabalho nas unidades públicas estaduais de saúde e no Hospital das Clínicas, incluídos os serviços de Atendimento Médico Especializado, Serviço de Apoio Diagnóstico, Setores de Internação, Centro Cirúrgico, Unidade de Tratamento Intensivo, Central de Agendamento de Cirurgias e Hospital Dia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
 Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.065-P, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
 RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.415-P, de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.276-P, DE 6 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAYARA FARIAS DE MOURA BARROS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 8.190-P, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
 Governadora do Estado do Acre